



# Boletim de Serviço Extraordinário

## Edição nº 26

### **BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
CAMILO SANTANA

REITORA  
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR  
FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA  
FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC  
FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF  
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX  
HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE  
CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG  
MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN  
FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
MYDIÃ FALCÃO FREITAS



# Boletim de Serviço Extraordinário

## Edição nº 26

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

### ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSB

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>



# Boletim de Serviço Extraordinário

## Edição nº 26

### PARTE 1

ATOS DA REITORIA .....	4
------------------------	---



## PORTARIA Nº 370/2023

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" - 4ª Edição (pesquisei no site do TCU e não localizei nenhuma versão depois desta), para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

**CONSIDERANDO** os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e na Lei nº 14.133/2021, que tratam da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, que disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 14787, de 27 de novembro de 2014, da Secretaria Executiva do Ministério da Educação

**CONSIDERANDO** que a rotina de execução de serviços é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência;

**CONSIDERANDO** o contido na Nota Técnica nº 07/2014, da Coordenação-Geral de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos; e

**CONSIDERANDO** que serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA  
REITORIA

funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam definidos todos os serviços considerados de natureza contínua que cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito desta universidade.

§ 1º São considerados como serviços continuados no âmbito da UFSB:

- I. acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde - RSS (lixo hospitalar);
- II. análise de potabilidade de água;
- III. análise microbiológica e de diagnóstico da qualidade do ar;
- IV. análise microbiológica e tratamento das águas do ar condicionado;
- V. apoio administrativo, tais como: copeiragem, recepção, secretariado, auxiliar de serviços gerais, almoxarife, auxiliar administrativo, portaria, jardinagem, psicopedagogo, auxiliar de laboratório, auxiliar de biblioteca, auxiliar de áudio e vídeo, dentre outros;
- VI. assinatura de clipping de jornais (mídia impressa e eletrônica);
- VII. atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de TI;
- VIII. brigadista;
- IX. chaveiro;



- X. concessão administrativa de uso, onerosa;
- XI. condução de veículos;
- XII. contratação de serviço de suporte técnico à plataforma de produtos software;
- XIII. controle de pragas urbanas: desinsetização e desratização;
- XIV. correios e telégrafos;
- XV. editoração e diagramação;
- XVI. elaboração de laudos ambientais;
- XVII. elaboração de projetos de engenharia e arquitetura;
- XVIII. energia elétrica;
- XIX. engenharia de software (desenvolvimento/manutenção/documentação de sistemas, sustentação de sistemas e desenvolvimento de sítios e portais);
- XX. fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
- XXI. fornecimento de gases (cozinha e laboratórios);
- XXII. Fornecimento de licenciamento e solução de "segurança e gerenciamento de serviços na proteção da informação - operação assistida;
- XXIII. fornecimento de solução (software) de controle, segurança e qualidade de dados para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD);
- XXIV. gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação, o fornecimento (gasolina, álcool, diesel e gás natural veicular - GNV);
- XXV. impressão gráfica;
- XXVI. licença de uso de software;



- XXVII. limpeza e conservação;
- XXVIII. link de voz e dados utilizando serviços de comunicação multimídia (SCM);
- XXIX. locação de veículos automotores (carro, ônibus e van);
- XXX. manutenção da frota de veículos;
- XXXI. manutenção de equipamentos de refrigeração tais como: refrigerador, freezer, bebedouro;
- XXXII. manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação, tais como: desktops, notebooks, tablets;
- XXXIII. manutenção de equipamentos eletroeletrônicos;
- XXXIV. manutenção de estabilizadores / no-breaks;
- XXXV. manutenção de videomonitoramento.
- XXXVI. manutenção do sistema de cabeamento de transmissão de dados e voz;
- XXXVII. manutenção predial;
- XXXVIII. manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares;
- XXXIX. manutenção preventiva e corretiva em equipamentos para laboratório;
- XL. operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores;
- XLI. organização, planejamento, promoção e execução de eventos;
- XLII. outsourcing de impressão (impressão, cópia, digitalização);
- XLIII. passagens aéreas;
- XLIV. publicação de matéria e atos de caráter oficial no Diário Oficial da União;



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA  
REITORIA

- XLV. publicidade legal;
- XLVI. realização de exames médicos periódicos e de avaliação clínica;
- XLVII. rede dinâmica de aceleração de aplicações com distribuição de conteúdo na web;
- XLVIII. reforma predial;
- XLIX. seguro predial contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio imobiliário;
- L. sustentação a serviços de Tecnologia da Informação;
- LI. sustentação de serviços de backup de dados, incluindo licenças de uso, nuvem como solução de backup, manutenção, atualização e garantia de hardwares;
- LII. sustentação de serviços de e-mail e mensageria eletrônica;
- LIII. telefonia fixa e móvel, nacional e internacional;
- LIV. tradução e intérprete de libras;
- LV. vigilância armada e desarmada;
- LVI. vigilância eletrônica;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 03 de maio de 2023

**JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**  
REITORA

Reitoria  
Praça José Bastos, s/n, Centro, Itabuna/BA, CEP 45.600-  
923 Fone: 73 2103-8401 / 8402  
[www.ufsb.edu.br](http://www.ufsb.edu.br)